



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

EDITAL

Sessão de Julgamento de **13/04/2020** da Turma Recursal do Amazonas e de Roraima será realizada por Videoconferência.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio André Lopes Cavalcante, Juiz Federal**, em 02/04/2020, às 17:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10062331** e o código CRC **55753BC2**.

O Juiz Federal **MÁRCIO ANDRÉ LOPES CAVALCANTE**, Presidente, em exercício, da Turma Recursal do Amazonas e de Roraima, comunica aos advogados, às partes e aos demais interessados que, como medida preventiva ao risco de contaminação e/ou propagação da COVID-19 (Corona Vírus), e, em consonância com a Resolução PRESI 10025548, bem assim com a Portaria SJAM-TR1 10062042 desta Turma Recursal, que a sessão de julgamento desse Colegiado designada para o dia **13/04/2020**, às 10 horas, será realizada por videoconferência, em ambiente Microsoft Teams, sem a presença de partes, procuradores ou do Ministério Público e sem sustentações orais. Os advogados, incluindo os advogados públicos, e o MPF poderão, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para o início da Sessão de Julgamento, exclusivamente pelo e-mail turma.recursal.am@trf1.jus.br, solicitar que o julgamento seja realizado de forma presencial ou informar que pretendem fazer sustentação oral, acarretando a retirada do processo da pauta de julgamento não presencial, para posterior reinclusão com nova intimação.

Manaus/AM, 02 de abril de 2020.

Juiz Federal **MÁRCIO ANDRÉ LOPES CAVALCANTE**
Presidente, em exercício, da TR AM/RR

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0000263-53.2019.4.01.8002

10062331v3



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

PORTARIA - 10062042

Dispõe sobre as sessões de julgamento não presenciais da Turma Recursal do Amazonas e de Roraima (TR AM/RR).

100255480 JUIZ FEDERAL **MÁRCIO ANDRÉ LOPES CAVALCANTE**, PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DA TURMA RECURSAL DO AMAZONAS E DE RORAIMA, no uso das atribuições contidas no art. 54, parágrafo único, da Resolução Presi 17/2014 (Regimento Interno das TRs dos JEFs da 1ª Região), bem como o quanto disposto no art. 41, XVII, da Lei 5.010/1966, e:

CONSIDERANDO:

- a) que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;
- b) que o Conselho Nacional de Justiça e a Presidência do TRF da 1ª Região editaram normas restringindo o trabalho presencial e estabelecendo a continuidade do serviço mediante plantões extraordinários e trabalho remoto;
- c) o disposto na Resolução Presi 9953729, de 17/03/2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus, causador da COVID-19, na Justiça Federal da 1ª Região;
- d) o disposto na Resolução Presi 9985909, de 20/03/2020, que dispõe, no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, sobre o regime de Plantão Extraordinário, e amplia medidas temporárias de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio pelo Coronavírus - Covid-19;
- e) o disposto na Circular Coger 10000531, de 23/03/2020, que orienta quanto à aplicação da Resolução CNJ 313/2020 e da Resolução Presi 9985909;
- f) a necessidade de realização de sessões de julgamento em ambiente eletrônico e o disposto na Resolução Presi 10025548, de 27/03/2020, disciplinando tais julgamentos no âmbito do TRF da 1ª Região; e
- g) que atualmente as Turmas Recursais trabalham com autos processuais físicos, do sistema JEF-Virtual e do sistema PJe.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE que as sessões de julgamento não presenciais dos processos do PJe ocorram conforme disciplinado na Resolução Presi 10025548, de 27/03/2020.

Art. 2º ESTABELECE que as sessões de julgamento não presenciais dos processos com autos físicos e do sistema JEF-Virtual da TR AM/RR serão realizadas sem a presença das partes, de seus procuradores e do MPF e sem sustentações orais, mediante uso da plataforma Microsoft Teams, recomendada pela Corregedoria Regional, para tanto observando-se o procedimento previsto neste artigo.

§ 1º Os procedimentos atuais para a realização das sessões serão mantidos, porém cabendo à Secretaria das Turmas fazer constar nas intimações que a sessão será não presencial e que deverão observar o previsto nesta Portaria.

§ 2º Os advogados, incluindo os advogados públicos, e o MPF poderão, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para o início da Sessão de Julgamento da Turma Recursal, exclusivamente pelo e-mail turma.recursal.am@trfl.jus.br, solicitar que o julgamento seja realizado de forma

presencial ou informar que pretendem fazer sustentação oral, acarretando a retirada do processo da pauta de julgamento não presencial, para posterior reinclusão com nova intimação.

§ 3º Será observado o calendário anual de sessões de julgamento vigente, com as adequações realizadas pela Presidência.

§ 4º Os Juízes Federais Relatores utilizarão os equipamentos já fornecidos pelo Tribunal e poderão contar com o apoio da equipe de tecnologia da informação da SJAM para orientação e utilização da plataforma Microsoft Teams.

§ 5º A Secretaria da Turmas Recursal deverá manter um servidor para os trabalhos de secretário das sessões, providenciando para ele o equipamento necessário.

§ 6º A Presidência da TR AM/RR comunicará à OAB, ao MPF, à DPU, à Procuradoria da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional e à Procuradoria Federal a edição desta Portaria, e providenciará, perante a Direção do Foro da SJAM a mais ampla publicidade deste ato, mediante avisos em destaque nas entradas dos prédios, remessa em meio eletrônico à Subseção Judiciária de Tabatinga e publicação no Portal da Justiça Federal do Amazonas.

Publique-se. Divulgue-se.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria Regional e à Coordenação dos Juizados Especiais Federais no TRF1.

Manaus/AM, 02 de abril de 2020.

Juiz Federal **MÁRCIO ANDRÉ LOPES CAVALCANTE**
Presidente, em exercício, da TR AM/RR



Documento assinado eletronicamente por **Márcio André Lopes Cavalcante, Juiz Federal**, em 02/04/2020, às 17:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10062042** e o código CRC **A6CD18E9**.